



**3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.**

CNPJ/MF nº 12.091.809/0001-55

NIRE 33.300.294.597 | CÓDIGO CVM Nº 02529-1

## **FATO RELEVANTE**

### **EMISSÃO DE DEBÊNTURES**

A **3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.** ("Companhia"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 44"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que aprovou, em reunião do seu Conselho de Administração realizada em 10 de outubro de 2023, a oferta pública de distribuição da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, em rito de registro automático de distribuição, da Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente).

No âmbito da Oferta, serão emitidas 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 ("Debêntures") perfazendo assim o **valor total de emissão de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)**.

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, **sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures**.

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento para definir a taxa final da remuneração aplicável às Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding").

As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), e no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterado ("Decreto 8.874"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751"), da Resolução CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("Resolução CMN 5.034"), tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia (MME).

As Debêntures terão vencimento de 10 (dez) anos a partir da data de sua emissão, e a taxa de juros final será definida por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, limitada ao que for maior entre: **(i)** a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 2030, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada após fechamento do mercado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) equivalente a 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou **(ii)** 7,80% (sete inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, da Resolução CMN 4.751, da Resolução CMN 5.034 e das Portarias, os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão das Debêntures serão utilizados para **(i)** o reembolso de gastos ou despesas relacionadas à implantação dos Projetos de revitalização de campos maduros de petróleo e gás natural na Bacia Potiguar e na Bacia do Recôncavo (“Projeto”), ocorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta; e/ou **(ii)** o pagamento futuro de gastos e/ou despesas a serem incorridos a partir da data de sua emissão e relacionados aos Projetos, nos termos da Lei 12.431.

Na forma da regulamentação aplicável e respeitando-se as normas de conduta nelas previstas, mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas diretamente com a Companhia.

Este Fato Relevante não constitui uma oferta, convite e/ou solicitação de oferta para aquisição das Debêntures. Nem este Fato Relevante, nem qualquer informação aqui contida constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso.

Por fim, a Companhia reforça o seu compromisso em manter seus investidores e o mercado em geral devidamente informados, em linha com as melhores práticas de governança corporativa e em estrita conformidade com a legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2023

**Rodrigo Pizarro**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores